



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.771 DE 24 DE ABRIL DE 2018**

**NA FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO DE PEDREIRA NO EXERCÍCIO DE 2018.**

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica fixada a revisão geral anual do Poder Legislativo de Pedreira no exercício de 2018, no período de Janeiro de 2017 à Janeiro de 2018, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), incidente sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, estabelecidas nos Anexos V e VI da Lei nº 2.551 de 26/12/2005 e sobre os subsídios fixados nos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.571 de 30/06/2016, conforme tabelas constantes do anexo da presente lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Pedreira (SP), 24 de abril de 2018.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### LEI MUNICIPAL Nº 2.551/2005 DE 26/12/2005:

Anexo V da Lei Municipal nº 2.551/2005									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.805,05	R\$ 1.841,15	R\$ 1.877,25	R\$ 1.913,35	R\$ 1.949,45	R\$ 1.985,55	R\$ 2.021,65	R\$ 2.057,75	R\$ 2.093,85
II	R\$ 2.135,73	R\$ 2.178,45	R\$ 2.221,16	R\$ 2.263,88	R\$ 2.306,59	R\$ 2.349,30	R\$ 2.392,02	R\$ 2.434,73	R\$ 2.477,45
III	R\$ 2.527,00	R\$ 2.577,54	R\$ 2.628,08	R\$ 2.678,62	R\$ 2.729,16	R\$ 2.779,70	R\$ 2.830,24	R\$ 2.880,78	R\$ 2.931,32
IV	R\$ 2.989,94	R\$ 3.049,74	R\$ 3.109,54	R\$ 3.169,34	R\$ 3.229,14	R\$ 3.288,94	R\$ 3.348,74	R\$ 3.408,54	R\$ 3.468,34
V	R\$ 3.537,71	R\$ 3.608,46	R\$ 3.679,21	R\$ 3.749,97	R\$ 3.820,72	R\$ 3.891,48	R\$ 3.962,23	R\$ 4.032,99	R\$ 4.103,74
VI	R\$ 4.185,81	R\$ 4.269,52	R\$ 4.353,24	R\$ 4.436,95	R\$ 4.520,67	R\$ 4.604,39	R\$ 4.688,10	R\$ 4.771,82	R\$ 4.855,53
VII	R\$ 4.952,65	R\$ 5.051,70	R\$ 5.150,75	R\$ 5.249,81	R\$ 5.348,86	R\$ 5.447,91	R\$ 5.546,97	R\$ 5.646,02	R\$ 5.745,07
VIII	R\$ 5.859,97	R\$ 5.977,17	R\$ 6.094,37	R\$ 6.211,57	R\$ 6.328,77	R\$ 6.445,97	R\$ 6.563,17	R\$ 6.680,37	R\$ 6.797,57
IX	R\$ 6.933,52	R\$ 7.072,19	R\$ 7.210,87	R\$ 7.349,54	R\$ 7.488,21	R\$ 7.626,88	R\$ 7.765,55	R\$ 7.904,22	R\$ 8.042,89
X	R\$ 8.203,74	R\$ 8.367,82	R\$ 8.531,89	R\$ 8.695,97	R\$ 8.860,04	R\$ 9.024,11	R\$ 9.188,19	R\$ 9.352,26	R\$ 9.516,34

Anexo VI Lei 2.551/2005	
Grau/Ref.	A
I-A	R\$ 4.371,55
II-A	R\$ 4.681,93
III-A	R\$ 5.014,34
IV-A	R\$ 5.370,36
V-A	R\$ 5.751,66
VI-A	R\$ 6.160,03
VII-A	R\$ 6.597,39
VIII-A	R\$ 7.065,81
IX-A	R\$ 7.567,48
X-A	R\$ 8.104,76

### LEI MUNICIPAL Nº 3.571 DE 30/06/2016:

Art. 1º (...)

I- Presidente da Câmara – R\$5.755,44 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

II – Vereadores – R\$5.009,14 (cinco mil e nove reais e catorze centavos).